



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019.**

#### **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AMBIENTE, PARA A COZINHA PILOTO DA MERENDA ESCOLAR, ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP**, localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº278, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre do Alto/SP, usuário do e-mail [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.558.326/0001-32, sediada à Avenida Arthur Verri, nº 86, bairro Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14.887-018, neste ato legalmente representada pelo senhor **ORIDES TADEU FERREIRA** cargo de Proprietário, portador do RG nº 11.244.008-3 e CPF nº 981.625.358-53, usuário do e-mail [oridestf@gmail.com](mailto:oridestf@gmail.com), residente a Praça Duílio Poli, 86, bairro Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP, CEP 14.887-018, telefone (016) 99241 2414, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é aquisição de climatizador evaporativo de ambiente, para a cozinha piloto da merenda escolar, com observância das características e especificações ali contidas, sendo:



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MODELO DO CLIMATIZADOR: Climatizador Ecobrisa EBI-3000TX VAZÃO NOMINAL: 18.000 m <sup>3</sup> /h CONSUMO ELÉTRICO: 1.100WTS A 1.300WTS DIMENSÕES (A x L x P): 950 x 1130 x 1130 cm ABERTURA DO TELHADO: 72 X 72 CM. Os resfriadores devem conter grades defletoras que permitem ajuste do fluxo de ar nos sentidos horizontal e vertical, incluindo também inversor de velocidade com alternativas de rotação do ventilador, termostato para secagem automática do painel evaporativo, central de comando digital e mecânica e controle remoto.	R\$ 10.130,00	R\$ 10.130,00
		<b>TOTAL</b>	R\$ 10.130,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento, devendo ser entregue na Cozinha Piloto da Merenda Escolar, localizado na Rua Aristeu Soares de Camargo Junior, nº 75, 15.920-000, Vista Alegre do Alto-SP.

**2.2.** As despesas de frete e transporte para entrega do objeto correrão por conta e risco da CONTRATADA, isenta a CONTRATANTE de quaisquer encargos.

### **CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**3.1** - Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais), sendo que, o referido pagamento será realizado, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto conforme item 3.3;

**3.2** – O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado na quarta-feira da semana subsequente a entrega do equipamento.

**3.3** - Não haverá reajuste de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA**

**4.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de garantia de fábrica, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

01.04.02.12.306.0006.2031.000.4.4.90.52.00.01.110.000- Despesa 146

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

**6.1.** A não observância do prazo de entrega do objeto, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei n° 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**6.2.** A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

**6.3.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**7.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

**7.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;

**7.3.** Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal n° 8.666/93.

**7.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

**8.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, iniciando em 08 de março de 2019 á 08 de junho de 2019.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Monte Alto, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Vista Alegre do Alto-SP, 06 de março de 2019.**

**LUIS ANTONIO FIORANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**ORIDES TADEU FERREIRA  
ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA  
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA  
RG: 24.534.33**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº. 028/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2019.**

**VIGÊNCIA: 08/03/2019 Á 08/06/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AMBIENTE, PARA A COZINHA PILOTO DA MERENDA ESCOLAR**

	<b>ENTIDADE</b>
<b>NOME</b>	Luis Antonio Fiorani
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	8.867.282-7
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 25 de março, nº 391
<b>TELEFONE</b>	(16) 3277-8300
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br">luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br</a>
	<b>FORNECEDOR</b>
<b>NOME</b>	<b>ORIDES TADEU FERREIRA</b>
<b>CARGO</b>	Proprietário
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Duilio Poli, 86, bairro Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP, CEP 14.887-018
<b>TELEFONE</b>	(016) 99241 2414
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:oridestf@gmail.com">oridestf@gmail.com</a>



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº. 028/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2019.**

**VIGÊNCIA: 08/03/2019 Á 08/06/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AMBIENTE, PARA A COZINHA PILOTO DA MERENDA ESCOLAR**

**ADVOGADO Marina Julião Robes**

**Nº OAB: 227.348**

**E-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

***VISTA ALEGRE DO ALTO, 06 DE MARÇO DE 2019.***

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome: **ORIDES TADEU FERREIRA**

Cargo: Proprietário

RG nº 11.244.008-3 e CPF nº 981.625.358-53

Endereço residencial completo: Praça Duilio Poli, 86, bairro Nova Jaboticabal, Jaboticabal-SP, CEP 14.887-018.

E-mail pessoal: [oridestf@gmail.com](mailto:oridestf@gmail.com)

E-mail institucional: [oridestf@gmail.com](mailto:oridestf@gmail.com)

Telefone: (016) 99241 2414

Assinatura: \_\_\_\_\_





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº. 028/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2019.**

**VIGÊNCIA: 08/03/2019 Á 08/06/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AMBIENTE, PARA A COZINHA PILOTO DA MERENDA ESCOLAR**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Vista Alegre do Alto, 06 DE MARÇO DE 2019.**

**Luis Antonio Fiorani  
Prefeito Municipal**